



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 15/75

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com a COPEL e dá outras providências.-

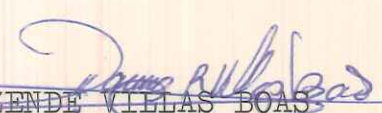
A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica à Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a COPEL - Companhia Paranaense de Energia Elétrica, para eletrificar as localidades de Rio Treze e Fazenda Ramilândia no Distrito de Vera Cruz D'Oeste,-

Art. 2º - Fica também, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração à COPEL, por conta do ICM que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros a serem fixados no convênio a ser celebrado.

Art. 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL  
aos seis dias do mes de maio de mil novecentos e setenta e cinco.

  
MAURO REZENDE VILLAS BOAS  
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO